
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.142, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2002

Reserva área de terras situada na Vila Santa Luzia, Município de São João de Pirabas, para a Prefeitura Municipal de São João de Pirabas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições previstas no art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e cumprindo o que prescrevem os arts. 137, § 3º, e 139, alínea "h", do Decreto nº 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, sobre a reserva de terras que não devam ser alienadas porque se destinam a finalidade especiais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1996/43.294, de interesse da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas, que solicita a regularização da área da Vila de Santa Luzia no Município de São João de Pirabas,

DECRETA:

Art. 1º Fica reservada à Prefeitura Municipal de São João de Pirabas a área de terras da Vila Santa Luzia medindo 75.5064 há (setenta e cinco hectares, cinquenta ares e sessenta e quatro centiares) e perímetro irregular de 18 lados medindo 4.543,45m (quatro mil, quinhentos e quarenta e três metros e quarenta e cinco centímetros), com os seguintes limites e confrontações: BANDA SETENTRIONAL Do M-2 ao M-1, por uma linha reta com uma distância de 155,41 metros e azimuth de 84°17'30", confinando com terras de Wilson de Sena Gomes, respectivamente, nas coordenadas geográficas - 0°53'55,82"S / - 47°14'24,50" Wgr. e -0°53'55,32" S / -47°14'19,50" Wgr. E do M-1 ao M-18, por uma linha reta com uma distância de 34,57 metros e azimuth de 79° 43'36", confinando com a Rodovia PA-124, respectivamente, nas coordenadas geográficas -0°53'55,32"S / - 47°14'19,50" Wgr. e 0°53'55,12" S / -47°14'18,40" Wgr. E do M-18 ao M-17, por uma linha reta com distância de 167,73 metros e azimuth de 84°42'33". E do M-17 ao M-16, por uma linha reta com distância de 40,06 metros e azimuth de 175°32'11". E do M-16 ao M-15, por uma linha reta com distância de 21,73 metros e azimuth de 351°46'56" e do M-13, por uma linha reta com distância de 301,02 metros e azimuth de 85°16'52" confinando com terras de Exportadora Oceano LTDA respectivamente, nas coordenadas geográficas nos marcos M-18 -0°53'55,12" S / -47°14'18,40" Wgr., M-17 -0°53'54,62" S / -47°14'13,00" Wgr., M-16 -0°53'55,92" S / -47°14'12,90" Wgr., M-15 -0°53'55,12" S / -47°14'06,70" Wgr., M-14 -0°53'54,42" S / -47°14'06,80" Wgr., M-13 -0°53'53,62" S / -47°13'57,10" Wgr., BANDA ORIENTAL: Do M-13 ao M-12, por uma linha reta com distância de 53,10 e azimuth de 234°36'21", do M-12 ao M-11, por uma linha reta com distância de 28,44 metros e azimuth de 130°22'44", M-11 ao M-10, por uma linha reta com distância de 69,92 metros e azimuth de 131°1'05", do M-10 ao M-9, por uma linha reta com distância de 656,66 metros e azimuth de 196°22'51", confinando com terras de Exportadora Oceano LTDA, respectivamente, nas coordenadas geográficas nos marcos M-13 - 0°53'53,62" S / - 47°13'57,10" Wgr. M-12 -0°53'54,62" S / 47°13'58,50" Wgr. M-11 -0°53'55,22" S / - 47°13'57,80" Wgr. M-10 -0°53'56,72" S / 47°13'56,10" Wgr. e M-9 -0°54'17,22" S / - 47°14'02,10" Wgr. BANDA MERIDIONAL Do M-9 ao M-8, por uma linha reta com uma

distância de 399,74 metros e azimute de 262°00'43", confinando com terras de Feliciano Monteiro Sindeaux, respectivamente, nas coordenadas geográficas -0°54'17,22" S / -47°14'02,10" Wgr. e -0°54'19,02" S / -47°14'14,90" Wgr., do M-8 ao M-7, por uma linha reta com uma distância de 6,19 e azimute de 269°57'47", confinando com terras de Feliciano Monteiro Sindeaux, respectivamente, nas coordenadas geográficas -0°54'19,02" S / -47°14'14,90" Wgr., -0°54'19,02" S / -47°14'15,10" Wgr., do M-7 ao M-6, por uma linha reta com distância de 392,62 metros e azimute de 173°37'57", confinando com a Rodovia PA-124, respectivamente, nas coordenadas geográficas 0°54'19,02" S / 47°14'15,10" Wgr., 0°54'31,72" S / -47°14'13,70" Wgr., do M-6 ao M-5, por uma linha reta com distância de 718,52 metros e azimute de 267°01'23", confinando com terras de José da Silva, respectivamente nas coordenadas geográficas - 0°54'31,72" S / -47°14'13,70" Wgr. - 0°54'32,92" S / 47°14'36,90" Wgr. BANDA OCIDENTAL: Do M-5 ao M-4, por uma linha reta com uma distância de 910,44 metros e azimute 32°25'42", do M-4 ao M-3, por uma linha reta com distância de 24,90 metros e azimute de 299°32'49", confinando com a Rodovia PA-324, respectivamente, nas coordenadas geográficas nos marcos M-5 - 0°54'32,92" S / -47°14'36,90" Wgr. M-4 -0°54'07,92" S /-47°14'21,10" Wgr., do M-3 - 0°54'07,52" S / -47°14'21,80" Wgr., do M-3 ao M-2, por uma linha reta com distância de 369,07 metros e azimute de 346°53'14", confinando com Antiga Estrada Telegráfica, estando os marcos M-3 e M-2, respectivamente, nas coordenadas geográficas 0°54'07,52" S / -47°14'21,80" Wgr.e -0°53'55,82" S / -47°14'24,50" Wgr. Foram deduzidas 2,6287 há correspondente às rodovias PA-124 e PA-324. Todos os marcos estão referidos ao meridiano verdadeiro, sendo a declinação magnética em jun/01 igual a 19°55'18,1" W, e em cada vértice foi colocado Marcos concernentes às especificações onde se lê nos mesmos: ITERPA.

Art. 2º Fica determinado que as terras constantes da presente reserva, sendo imprescritíveis, não poderão ser objeto de alienação ou penhora.

Art. 3º O Instituto de Terras do Pará - ITERPA deverá executar todas as medidas necessárias à expedição do respectivo Título Definitivo, ficando ressalvados os direitos adquiridos, porventura existentes, sobre o imóvel ora reservado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 DE FEVEREIRO de 2002.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DOE 29.631, DE 05/02/2002

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ